



CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 01/17, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and several names like 'Ricardo', 'Paula', and 'Mário'.

PRESENTES:

Sr. Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro
Sr. Vice-Presidente, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
Sra. Vereadora, Eng.ª Sílvia Maria dos Prazeres Ferreira Carvalho
Sr. Vereador, Dr. António Manuel Fonseca Oliveira
Sr. Vereador, Fernando Tavares Pereira
Sr. Vereador, Prof. António Luís da Silva Martins
Sra. Vereadora, Dra. Paula Cristina Figueiredo Ribeiro

Pelas catorze horas e quarenta minutos, na Sala das Reuniões dos Paços do Concelho, o Senhor Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Após saudar todos os presentes, o Senhor Presidente da Câmara solicitou aos Senhores Vereadores que fossem breves nas suas intervenções uma vez estar convocado para uma reunião a realizar em Vila Nova de Poiares, com os Senhores Ministros da Agricultura e das Infraestruturas, demais elementos do Governo e todos os autarcas das zonas afetadas pelos incêndios.

Na sua intervenção, reportou-se à vaga de incêndios que, nos passados dias 15 e 16 de outubro, assolaram o concelho de Tábua, assim como toda a região centro e norte do país, havendo a registar e lamentar perda de bens de natureza diversa e, sobretudo, de vidas humanas.



CÂMARA MUNICIPAL

E, sendo do conhecimento de todos que, em Tábua, também há a lamentar o falecimento de três pessoas, designadamente, o Senhor João Fernando Tavares Nascimento, residente em Midões, a Senhora D. Maria Hermínia Pereira e Senhor José Batista Pereira, residentes na Quinta da Barroca, na freguesia de Candosa, o Senhor Presidente da Câmara propôs que ficasse exarado em ata um voto de pesar pelo falecimento dos mesmos, que mereceu concordância unânime.

No âmbito desta tragédia, deu conhecimento das diligências encetadas pela Câmara Municipal para minimizar os seus efeitos, nomeadamente, com o alojamento das pessoas, criação de equipas que se deslocaram ao terreno, para apoiar às vítimas e familiares, bem como para entregar bens de primeira necessidade, apoio na distribuição de palhas e rações para os animais, criação de conta solidária, articulação com as Águas do Planalto, para evitar uma faturação exorbitante, por aqueles que combateram o incêndio com água da rede pública, articulação com a EDP e a PT/ALTICE para que não sejam cobrados valores nos locais onde as infraestruturas foram totalmente destruídas.

Além destas diligências, destacou, também, o enorme movimento de solidariedade gerado por esta catástrofe que superou as expectativas, deixando por isso, um reconhecimento às Associações de Bombeiros, à G.N.R., aos trabalhadores do Município, a todos os voluntários pelo contributo dado e a todos aqueles que ofereceram géneros de natureza diversa.

Finalizou, dando nota da visita do Senhor Presidente da República a Tábua, no dia de ontem, bem como na manhã de hoje do Sr. Ministro da Agricultura, cuja finalidade foi de inteirarem-se dos danos que os incêndios provocaram no concelho, acrescentando ainda que tem tido várias reuniões com membros do governo, tendo a primeira ocorrido logo no dia 17 de Outubro, em Oliveira do Hospital, com o Sr. Primeiro-Ministro, Ministro das Infraestruturas, Secretário de Estado da Administração Interna e Presidente da CCDRC, de forma a dar indicações sobre os apoios às famílias e às empresas.



CÂMARA MUNICIPAL

INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

INTERVENÇÃO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, DR. RICARDO CRUZ:

No uso da palavra o Senhor Vice-Presidente, Dr. Ricardo Cruz, iniciou a sua intervenção apresentando cumprimentos a todos os elementos do Executivo.

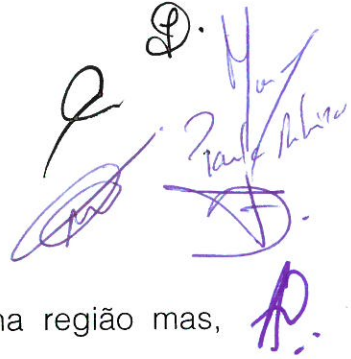
Relativamente à calamidade vivida, sobretudo, na região de Tábua, acrescentou ao que já fora referido pelo Senhor Presidente da Câmara, que foram acionados todos os mecanismos para apoio às vítimas e acompanhamento das famílias enlutadas, nomeadamente, no que respeita à articulação dos Serviços de Ação Social da Câmara com o RLIS, Segurança Social, ACES e UCC Pedra da Sé (saúde mental), Centro de Saúde, entre outros.

Para além destas medidas foram enviadas para o terreno equipas, como o Senhor Presidente já referiu, que fizeram o registo de todas as pessoas que merecem ser apoiadas, assim como o levantamento dos bens perdidos, quer de casas, quer da parte agrícola, tendo o Município, para esta última situação, articulado com a ANCOSE e a AGRITÁBUA, o acompanhamento e distribuição de alimentos para os animais, ficando registados os levantamentos que têm ocorrido por parte dos agricultores.

Em termos de saúde pública, informou que toda a água que foi injetada na rede pública está a ser alvo de monitorização por parte do Centro de Saúde, assim como, também, foram disponibilizados meios para que os animais mortos pudessem ser enterrados, de forma a não haver riscos para a saúde.

Outra situação que gostaria de reforçar prende-se com a recolha de bens de primeira necessidade, fruto da boa vontade das pessoas e cujos stocks existentes, como é interesse de todos, estão a ser direcionados para quem precisa, dentro de uma estratégia que é de toda a conveniência que seja efetuada de forma ordenada.

Finalizou deixando o seu reconhecimento a todas as instituições públicas e privadas, movimentos de pessoas, voluntários, corpos de bombeiros que, de alguma forma, atendendo à tragédia e ao meio que foi criado, puderam prestar o



seu contributo e que, ainda, continuam a contribuir, não só, na região mas, essencialmente, no concelho de Tábua.

Interveio a Senhora Vereadora, Eng^a. Sílvia Carvalho que usou da palavra, apenas para apresentar cumprimentos a todos os presentes na reunião.

No uso da palavra, interveio o Senhor Vereador, Dr. Antônio Oliveira que apresentou cumprimentos a todos os elementos do Executivo e desejou, para este novo mandato, um bom trabalho a todos, essencialmente, em prol dos Tabuenses, sendo essa a sua expectativa.

Seguidamente e enquanto Tabuense, deixou uma nota de agradecimento pela forma como o Município, até ao momento, tem trabalhado a questão da catástrofe que assolou o concelho, bem como, dar os parabéns a todos os Tabuenses, quer com rosto, quer anonimamente, pelo empenhamento tido durante a emergência, valendo-se dos meios que tinham ao seu alcance.

Interveio o Senhor Vereador Fernando Tavares Pereira que iniciou a sua intervenção, cumprimentando todos os presentes e desejando que este seja um mandato bom para todos e que, com as situações que aqui foram inumeradas, o concelho de Tábua possa ter um futuro risonho.

Reportando-se à visita do Senhor Presidente da República expressou a sua indignação pelo facto dos Vereadores da oposição não terem sido informados da



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

situação, defendendo que, estando em causa uma catástrofe comum a todos, devia haver uma colaboração conjunta sem se olhar a partidarismos.

No que respeita às medidas tomadas, quando o fogo deflagrou em Midões, deu nota que foi constituída uma associação de apoio às vítimas da freguesia de Midões, criada uma conta e distribuídos alimentos, fruta, peixe e bens de natureza diversa que determinadas entidades fizeram chegar a Tábua e que estão a ser canalizados, também, para os concelhos limítrofes.

Neste contexto, considera que, em prol da mesma causa e associados ao Município fizeram um trabalho digno de registo, mostrando que todos juntos se consegue fazer mais e melhor.

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR, PROF. ANTÓNIO LUÍS DA SILVA MARTINS:

No uso da palavra, o Senhor Vereador, Prof. António Martins disse congratular-se com o envolvimento que foi gerado no concelho, em torno da temática que foram os incêndios e todo o trabalho que foi feito pelas organizações e por pessoas anónimas que, de certo modo, contribuíram determinantemente para que a catástrofe não fosse, ainda, maior.

Relativamente á distribuição dos bens alimentares que reconhece, por experiência própria, tratar-se de um processo complicado, alertou para que a mesma seja feita de uma forma justa e equitativa por todos os necessitados.

No que respeita à sua posição de Vereador da oposição, no mandato agora iniciado, disse que podem contar com ele para defender os interesses do concelho, sempre numa oposição coerente, construtiva e crítica, sem descurar os princípios basilares da social-democracia.

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA, DRA. PAULA CRISTINA FIGUEIREDO RIBEIRO

Após apresentar cumprimentos a todos os presentes, a Senhora Vereadora, Dra. Paula Ribeiro, no uso da palavra, começou por fazer um reparo no que



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in purple ink]

concerne às medidas tomadas pela Câmara perante a questão dos incêndios focada que, em seu entender, deviam ter sido dadas a conhecer aos Vereadores da oposição, de forma a unificar-se o trabalho que está a ser feito.

Neste sentido, não só propôs que fossem colocadas de parte quezílias e outras situações, como também solicitou ao Senhor Presidente da Câmara que, de futuro, fossem informados das diligências efetuadas de forma a não haver, em relação a esta matéria, duas vertentes e existir apenas uma, sendo essa que deve transparecer para o exterior.

Também, em relação à visita do Senhor Presidente da República ao concelho, referiu que deveriam ter sido informados. Na ausência de comunicação e embora reconhecendo que não dispunham dos seus contactos telefónicos e /ou eletrónicos, que só agora estão a ser disponibilizados, entende que teria sido importante que os Vereadores da oposição tivessem estado presentes nas visitas que o mesmo efetuou ao concelho, pelo que solicitou ao Senhor Presidente que, futuramente, também, tenha em consideração estas situações, *“ não para terem lugar de destaque mas, também, para as pessoas que votaram em nós, verem que estamos cá ”*, como referiu.

Antes de dar por finda a sua intervenção, solicitou ao Senhor Presidente da Câmara que lhes fossem disponibilizados os elementos constantes no pedido escrito que apresentou, necessários ao cumprimento dos assuntos elencados no Manifesto Eleitoral do PSD, pelo qual se irão guiar.

Finalizou, dizendo que na posição de Vereadores do presente Executivo camarário, estão disponíveis para trabalhar e colaborar de forma a que este mandato seja profícuo.

Quanto às situações expostas, interveio o Senhor Presidente da Câmara esclarecendo, em relação á atividade da Câmara, que a mesma consta toda na página eletrónica do Município. No entanto e devido à circunstância de ter de se ausentar, propôs que fosse entregue o referido documento para poder analisar e a ser presente na próxima reunião.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

No que respeita à visita do Senhor Presidente da República, o Senhor Presidente da Câmara explicou os motivos pelos quais não teve oportunidade de tomar as devidas diligências para fazer uma comunicação alargada da vinda do mesmo, a Tabua, uma vez que ele próprio não foi avisado com muito tempo de antecedência, tendo sido tudo organizado em cima da hora e sem protocolo.

Interveio, ainda, o Senhor Vice-Presidente, Dr. Ricardo Cruz referindo que ao falar-se em trabalho unificado, o mesmo devia ser transversal a todos os elementos do Executivo dado estar em causa a melhoria da qualidade de vida dos Tabuenses.

No seguimento do referido pelo Senhor Vereador, Prof. António Martins sobre a distribuição dos bens e tratando-se de uma situação, efetivamente, preocupante, reforçou a importância da coordenação de esforços que deve existir entre os movimentos de populares, as Juntas de Freguesia e o Gabinete da Ação Social, no sentido de se escoar e entregar o que realmente, as pessoas necessitam, fazendo-se o respetivo registo que, por sua vez, tem de ser reportado às entidades legais.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. NOMEAÇÃO DO VEREADOR A TEMPO INTEIRO.

O Senhor Presidente deu conhecimento do Despacho n.º 01/2017, datado de 15 de outubro de 2017, respeitante à nomeação do Vereador a Tempo Inteiro, com produção de efeitos à data do mesmo e cujo teor se transcreve na íntegra:

“No uso da competência que me é atribuída pelo disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º, conjugado com o n.º 4 do mesmo artigo, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, nomeio Vereador a Tempo Inteiro o Senhor Vereador, Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in purple ink]

Mais determino que o presente despacho produza efeitos à presente data”.

A Câmara tomou conhecimento.

2. NOMEAÇÃO DO VICE - PRESIDENTE.

O Senhor Presidente deu conhecimento do Despacho n.º 02/2017, datado de 15 de outubro de 2017, respeitante à nomeação do Vereador a Tempo Inteiro, com produção de efeitos à data do mesmo e cujo teor se transcreve na íntegra:

*“Nos termos do artigo 57.º, n.º 3, conjugado com o artigo 56.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, designo Vice-Presidente o Senhor Vereador **Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz**, a quem, para além de outras funções que lhe sejam atribuídas, cabe substituir-me nas minhas faltas e impedimentos.*

Mais determino que o despacho produza efeitos à presente data”.

A Câmara tomou conhecimento.

3. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE SEGUNDO VEREADOR A TEMPO INTEIRO E DE VEREADOR A TEMPO PARCIAL.

Deliberação n.º 1 – Pelo Senhor Presidente foi apresentada a Proposta n.º 1/2017, datada de 17 de outubro de 2017, respeitante ao assunto em referência e cujo teor se transcreve na íntegra:

“As responsabilidades, cada vez mais complexas e acrescidas, atribuídas ao Município e as competências da Câmara Municipal, exigem um cuidadoso acompanhamento e coordenação por parte do Executivo Municipal.

Neste âmbito, aos Vereadores em regime de tempo inteiro serão atribuídas funções e competências específicas de modo a permitir um cabal desempenho e uma eficaz prossecução da causa pública.

*No uso de competência própria, nomeei já vereador em regime de tempo inteiro o Senhor Vereador **Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz**.*



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Assim, justifica-se a fixação de segundo Vereador em regime de tempo inteiro, pelo que, nos termos do n.º 2 do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, proponho que seja fixado em dois o número de Vereadores em regime de tempo inteiro e de um Vereador a meio tempo.

*Caso seja aprovada a presente proposta pela Câmara Municipal, determino que o Senhor Vereador **António Manuel Fonseca Oliveira**, exerça o mandato em regime de tempo inteiro, e o mesmo produza efeitos à data de 23 de outubro de 2017.*

*Caso seja aprovada a presente proposta pela Câmara Municipal, determino que a Senhora Vereadora **Sílvia Maria dos Prazeres Ferreira Carvalho**, exerça o mandato em regime de meio tempo, e o mesmo produza efeitos à data de 23 de outubro de 2017".*

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por maioria, com quatro votos a favor, três votos contra e zero abstenções, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, e fixar em dois o número de Vereadores em regime de tempo inteiro e de um Vereador a meio tempo, com efeitos à data de 23 de outubro de 2017.

Relativamente à votação do ponto em questão, votaram contra os Senhores Vereadores Fernando Tavares Pereira, Prof. António Luís da Silva Martins e Dra. Paula Cristina Figueiredo Ribeiro, apresentando a seguinte declaração de voto vencido, que se transcreve na íntegra:

" Os Vereadores do PSD, na votação da proposta 1/2017, que pretende que a Câmara delibere aprovar a fixação em dois o número de Vereadores em regime de tempo inteiro e de um vereador a meio tempo, votaram contra e apresentam a seguinte declaração de voto relacionada com a não necessidade de aumento do número de vereadores com pelouro atribuído:

- A Lei 169/99, de 18 de Setembro prevê no seu artigo 57.º que a Câmara Municipal seja composta por 6 vereadores porque o município de Tábua tem mais de 10 000 eleitores, mais precisamente, 10 450, de acordo com lista publicada no Diário da República, 2.ª Série, de 17 de Julho de 2017;*
- A mesma Lei no seu artigo 58.º prevê a fixação de 1 vereador a tempo inteiro para os municípios que tenham menos de 20 000 eleitores;*



CÂMARA MUNICIPAL

- Pelo que é dado a conhecer aos Vereadores do PSD não existe acréscimo de competências/funções para os municípios, que venha sobrecarregar as funções dos seus Vereadores;
- O município de Tábua nunca teve no seu elenco camarário mais de dois vereadores a tempo inteiro;

Assim como se demonstra, *não se considera fundamentado o aumento de um vereador com pelouros distribuídos, neste caso com funções meio tempo, acrescentando que:*

- A seguir a tendência de diminuição de população sentida ao longo das últimas décadas e a manter-se o quadro legal atual, é expectável que a Câmara venha, a curto prazo, a ter apenas cinco vereadores o, que nos leva a questionar com procederia, nesse caso, o Senhor Presidente da Câmara, numa distribuição de pelouros em função do ultimo quadro eleitoral autárquico?

No seguimento desta declaração de voto, consideram os Vereadores do PSD que o que se afigura mais coerente seria a manutenção de dois vereadores a tempo inteiro ou um a tempo inteiro e dois a meio tempo".

4. DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES/PELOUROS AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTIGO 36.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

O Senhor Presidente deu conhecimento do Despacho n.º 3/2017, datado de 17 de outubro de 2017, referente à distribuição de pelouros, no âmbito da coadjuvação de funções a exercer pelo executivo municipal, com produção de efeitos à data do mesmo e que se transcreve na íntegra:

" No uso da faculdade que me confere n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o plasmado no n.º 2 do artigo n.º 23, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, fixo no âmbito das atribuições do Município:

PRESIDENTE – Mário de Almeida Loureiro

- COOPERAÇÃO COM FREGUESIAS E ELEITOS LOCAIS.
- COOPERAÇÃO EXTERNA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.
- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EMPREGO E APOIO AO INVESTIMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL

- GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.
- MOBILIDADE SUSTENTÁVEL, TRANSPORTES E MODOS SUAVES.
- MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE.
- OBRAS MUNICIPAIS E PRESERVAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO.
- PLANEAMENTO E PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.
- RECURSOS HUMANOS.
- TECNOLOGIAS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.

VICE-PRESIDENTE – Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz

- ASSOCIATIVISMO E SOCIEDADE CIVIL.
- CIDADANIA ATIVA E JUVENTUDE.
- COOPERAÇÃO EXTERNA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.
- DESPORTO, ATIVIDADE FÍSICA, LAZER E SAÚDE.
- EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREENDEDORISMO JOVEM.
- EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.
- FEIRAS, MERCADOS E PROMOÇÃO DOS PRODUTOS ENDÓGENOS.
- MOBILIDADE SUSTENTÁVEL, TRANSPORTES E MODOS SUAVES.
- TURISMO E RECURSOS NATURAIS.

VEREADORA – Sílvia Maria dos Prazeres Ferreira

- HABITAÇÃO E REABILITAÇÃO DO EDIFICADO.
- PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA.

VEREADOR – António Manuel Fonseca Oliveira

- AMBIENTE, FLORESTAS E CINEGÉTICA.
- CULTURA E PATRIMÓNIO.
- FISCALIZAÇÃO E CONTRAORDENAÇÕES.
- INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE.
- PROTEÇÃO CIVIL E GESTÃO DE RISCOS.
- RECURSOS HUMANOS.
- SAÚDE PÚBLICA E PROTEÇÃO ANIMAL.



CÂMARA MUNICIPAL

Este despacho produz efeitos a partir desta data inclusive “.

A Câmara tomou conhecimento.

5. DELEGAÇÃO E PODER DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL AO ABRIGO DOS ARTIGOS 34.º E 38.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

Deliberação n.º 2 – Pelo Senhor Presidente foi presente a Proposta n.º 2/2017, datada de 17 de outubro, referente à Delegação e Poder de Subdelegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo dos artigos 34.º e 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo teor se transcreve na íntegra:

“ A delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, consignada na Constituição da República Portuguesa, alguns princípios que, em muitas situações, só poderão ser integralmente satisfeitos fazendo uso deste acto, nomeadamente *evitar a desburocratização e aproximar os serviços das populações* (art. 267.º) e o dever da celeridade, contemplado no artigo 59.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Nos termos dos artigos 34º e 38º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e demais legislação específica que pontualmente abaixo se identifica, proponho que a Câmara Municipal me delegue as seguintes competências, com a faculdade de as subdelegar:

No âmbito das competências materiais, plasmadas no artigo 33.º, n.º 1 da supra citada Lei, as seguintes alíneas:

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;*
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;*
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;*
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha*



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'H. A.', 'D.', and 'A. J.']

sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in purple ink]

cc) Alienar bens móveis;

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;

qq) Administrar o domínio público municipal;

rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;

tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;

ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;

xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;

yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

No n.º 2, do referido artigo:

A alienação de bens e valores artísticos do património do município é objeto de legislação especial.

No âmbito das competências de funcionamento, plasmadas no artigo 39.º, da mesma Lei, as seguintes alíneas:

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;

c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

Em matéria de licenciamento e fiscalização, designadamente:

- Decidir sobre o licenciamento e fiscalização das actividades previstas nos Decretos-Leis n.ºs. 264/2002, de 25 de novembro, e 310/2002, de 18 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto;



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in purple ink]

- Decidir sobre o licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e das instalações de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e local, bem como sobre a emissão das respectivas licenças de exploração, nos termos do Decreto-Lei nº 267/2002, de 26 de novembro, na sua atual redação;
- Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei nº 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação (construção de infraestruturas de redes de comunicações electrónicas, instalação de redes de comunicações electrónicas e construção de infra-estruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e edifícios);
- Decidir no âmbito dos processos de manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, nos termos do Decreto-Lei nº 320/2002, de 28 de dezembro;
- Conceder as licenças previstas na Lei nº 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei nº 23/2000, de 23 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, (afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda), bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal;
- Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação (Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios);
- Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pela Lei nº 20/2009, de 12 de maio (transferência de atribuições para os municípios em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como no domínio da prevenção e da defesa da floresta);
- Decidir sobre o licenciamento para instalação e utilização dos recintos de espectáculos e de divertimentos públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de setembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto;
- Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei nº 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio, (Regime jurídico das instalações desportivas de uso público);



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- Conceder as licenças previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007, de 17 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2007, de 1 de Agosto, bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal, com exceção das atividades previstas no n.º 3, alínea c) do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei nº 157/2006, de 8 de agosto, (Regime jurídico das obras em prédios arrendados), na sua atual redação, bem como pelo Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto (prédios devolutos);
- Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;
- Decidir sobre o licenciamento da actividade de transportes em táxi, nos termos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua atual redação, bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal.

Mais se propõe, de acordo com o disposto no artigo 34º, n.º 1 e do artigo 38º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar o Sr. Presidente a poder subdelegar em qualquer dos Vereadores ou Dirigentes, quando permitido, as competências que ora lhe são delegadas.

Pretende-se que a presente proposta de delegação seja válida até ao final do mandato, exceptuando-se eventuais alterações decorrentes quer da legislação, quer da composição do órgão executivo “.

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar a presente Proposta de delegação de competências apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, produzindo efeitos a partir da data da presente reunião.

6. PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS OU REPARAÇÕES POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA, ATÉ AO VALOR DE 149.639, 37€, DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA.

Deliberação n.º 3 – Pelo Senhor Presidente foi presente a Proposta n.º 3/2017, datada de 17 de outubro de 2017, sobre o assunto mencionado em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra:



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

" A Câmara Municipal de Tábua tem competência para, nos termos do n.º 1, alínea f) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *"aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços"*.

Para a realização de obras por administração directa, EM CONCRETO, esta competência é limitada ao nível do montante total da obra, isto é, 149.639,37€, nos termos do art.18º nº2, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

Assim, nos termos do art. 29º do mesmo preceito legal, proponho que a câmara delegue tal competência no Presidente de Câmara ".

Posto o assunto à consideração da Câmara foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar a presente Proposta de delegação de competências apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

Mais foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, que a presente proposta produza efeitos à data de 15 de outubro de 2017.

7. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA DE OBRAS DE VALOR SUPERIOR A 149.639,37 €.

Deliberação n.º 4 – Pelo Senhor Presidente foi presente a Proposta n.º 4/2017, datada de 17 de outubro de 2017, sobre o assunto mencionado em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra:

" Com entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que revogou o Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, foram introduzidas alterações ao regime de realização de obras por administração directa por parte da Autarquias. Aquele Decreto-Lei fixou em 149.639,37€, o valor até ao qual podem as Autarquias realizar obras ou reparações por administração directa.

O referido diploma veio permitir através do n.º 2 do artigo 18.º, que sob proposta do órgão executivo possa a Assembleia Municipal fixar valores



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

superiores a 149.639,37€. O Município possui meios técnicos, equipamentos e recursos humanos com a capacidade para a realização de obras ou reparações por administração directa de valor superior ou mencionado, valor considerado bastante reduzido. A experiência adquirida revela, sobretudo nas obras de abastecimento de água e saneamento básico, que o Município tem tirado benefícios do aproveitamento dos seus recursos na realização de obras por administração directa. Assim, ponderando o interesse do Município, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de ser proposta à Assembleia Municipal para que autoriza a Câmara Municipal, no presente mandato, a realizar obras ou reparações por administração directa, nos termos do art. 18º n.º2 do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, até ao limite de 748.196,85€, valor este legalmente previsto no art. 29º n.º2 do supra mencionado diploma.

Importa referir a título acessório da questão em causa que, após tal deliberação de autorização, a câmara municipal tem competência para realização de obras por administração directa até ao valor supra referido (748.196,85€), podendo delegar estas mesmas competências no presidente da câmara, nos termos do art. 29º n.º 2 do DL 197/99 “.

Apreciado o assunto e prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou por maioria, com quatro votos a favor, três votos contra e zero abstenções, aprovar a referida Proposta apresentada pelo Senhor Presidente, bem como submeter a mesma à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, produzindo efeitos a partir da presente data.

Relativamente à votação do ponto em questão, os Senhores Vereadores Fernando Tavares Pereira, Prof. António Luís da Silva Martins e Dra. Paula Cristina Figueiredo Ribeiro, votaram contra apresentando a seguinte declaração de voto vencido, que se transcreve:

“ - Uma vez que existe a lei que regula o montante de adjudicação directa de obras de valor de menos de 150.000.00€, não se justifica, a alteração do montante que seja acima desse valor, afim de não se cometerem erros graves nas adjudicações directas no futuro.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures in blue ink]

- Deve, portanto, manter-se o montante máximo previsto no Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de março.

No seguimento desta declaração de voto, consideram os Vereadores do PSD, que se mantenha o valor implícito na Lei”.

8. APOIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – AFETAÇÃO DE FUNCIONÁRIO.

O Senhor Presidente deu conhecimento do Despacho n.º 04/2017, datado de 17 de outubro de 2017, referente à afetação de uma trabalhadora da Câmara Municipal, para o núcleo de apoio da Assembleia Municipal, cujo teor se transcreve na íntegra:

“ No uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual cabe-me decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos, e no cumprimento do disposto no artigo 31.º, n.º1, da citada Lei, afeto a Técnica Superior, Liliana Marina Fonseca Cristóvão, a prestar serviço à Assembleia Municipal, para o quadriénio 2017/2021 “.

A Câmara tomou conhecimento.

9. PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO – DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃ.

O Senhor Presidente deu conhecimento do Despacho n.º 5/2012, datado de 17 de outubro de 2017, referente à nomeação da escritã dos processos de contra-ordenação, cujo teor se transcreve na íntegra:

“ No uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, alínea c) do artigo 35.º e n.º 2, alínea n), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação “Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, com a faculdade de delegação em qualquer dos outros membros da câmara municipal”, nomeio escritã dos processos de contra-ordenação, a funcionária Ana Paula Ferreira Tavares Pais, Assistente Técnica “.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

A Câmara tomou conhecimento.

10. REUNIÕES DE CÂMARA - DESIGNAÇÕES.

O Senhor Presidente deu conhecimento do Despacho n.º 6/2012, datado de 17 de outubro de 2017, referente à designação do secretário das reuniões da Câmara e respetivo substituto, cujo teor se transcreve na íntegra:

“Conforme estabelece o artigo 57.º, n.º 2, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação as reuniões são secretariadas pelo funcionário da autarquia designado para o efeito, e no uso das competências que me são atribuídas pelo artigo n.º 35.º, n.º 2, alínea a) da mesma Lei, cabe-me decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos, nomeio como Secretária das reuniões de Câmara a Coordenadora Técnica, Maria José Mendes Dias Neves, e em substituição o Assistente Técnico, André Hélio Fonseca Correia, para o quadriénio 2017/2021, com efeitos a partir da data deste despacho “.

A Câmara tomou conhecimento.

11. PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA – REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO.

Deliberação n.º 5 – Pelo Senhor Presidente foi presente a Proposta n.º 5/2017, datada de 17 de outubro de 2017, referente à Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, cujo teor se transcreve na íntegra:

“ A delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, consignada na Constituição da República Portuguesa, alguns princípios que, em muitas situações, só poderão ser integralmente satisfeitos fazendo uso deste acto, nomeadamente evitar a desburocratização e aproximar os serviços das populações (art. 267.º) e o dever



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in purple ink]

da celeridade, contemplado no artigo 59.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, e sem prejuízo de poder vir a delegar outras, proponho que a Câmara Municipal, delegue já no seu Presidente as seguintes competências:

- 1) Praticar os seguintes actos administrativos, previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, doravante designado de RJUE, aprovado pelo Decreto – Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.
 - a) Conceder licenças administrativas das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a i) do nº 2 do artigo 4º, e artigo 88º, ambos do RJUE, desde que não estejam em causa utilizações industriais, comerciais, turísticas ou de serviços ou quaisquer intenções que, sejam consideradas geradoras de impacte semelhante a um loteamento, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 5.º do RJUE;
 - b) Aprovar a informação prévia prevista no Artigo 14º do RJUE, desde que não respeite a operações de loteamento, e não estando em causa utilizações industriais, comerciais, turísticas ou de serviços ou quaisquer intenções que, sejam consideradas geradoras de impacte semelhante a um loteamento, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art. 5.º do RJUE;
 - c) Estabelecer as condições de execução da obra e ocupação da via pública nos termos fixados no artigo 57º do RJUE;
 - d) Certificar, para efeitos de registo predial de parcela destacada, em conformidade com o nº 9 do Artigo 6º do RJUE;
 - e) Emitir as certidões, nos termos previstos do nºs 2 e 3 do artigo 49º do RJUE;
 - f) Fixar o prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no nº 1 do artigo 59º do RJUE;
 - g) Declarar a caducidade e da licença ou da comunicação prévia, nos termos previstos no nº 5 do artigo 71º e revogar a licença nos termos previstos no nº 2 do Artigo 73º, ambos do RJUE;
 - h) Decidir sobre a recepção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos do artigo 87º do RJUE;



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- i) Determinar a execução de obras de conservação e ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no Artigo 89º do RJUE;
- j) Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no Artigo 91º do RJUE;
- k) Ordenar o despejo sumário e o despejo administrativo de prédios ou parte de prédios, nos termos previstos nos Artigos 92º e no nº 2 do Artigo 109º, ambos do RJUE;
- l) Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no Artigo 110º do RJUE;
- m) Autorizar o pagamento fraccionado de taxas, nos termos previstos no nº 2 do Artigo 117º do RJUE;
- n) Certificar que os pedidos de constituição de propriedade horizontal, reúnam as condições exigidas para a sua constituição;
- o) Declarar a caducidade do acto de aprovação do projecto de arquitectura nos termos previstos no nº 6 do artigo 20º do RJUE.
- p) No âmbito do procedimento de legalização, proceder às notificações e despachos previstos do artigo 102.º – A do RJUE.

Apreciado o assunto e prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou por maioria, com quatro votos a favor, três votos contra e zero abstenções, aprovar a referida Proposta apresentada pelo Senhor Presidente, produzindo efeitos a partir da presente data.

Relativamente a este ponto, os Senhores Vereadores Fernando Tavares Pereira, Prof. António Luís da Silva Martins e Dra. Paula Cristina Figueiredo Ribeiro, votaram contra apresentando a declaração de voto vencido, transcrita no ponto seguinte.

12. PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA – CONTRATAÇÃO PÚBLICA.

Deliberação n.º 6 – Pelo Senhor Presidente foi presente a Proposta n.º 6/2017, datada de 17 de outubro de 2017, referente à Delegação de Competências da



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Câmara Municipal no Presidente da Câmara – Contratação Pública, cujo teor se transcreve na íntegra:

“ Considerando:

O artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê sob epígrafe *“Delegações de competências no presidente da câmara municipal”*, a possibilidade jurídico-legal de o órgão executivo do município poder delegar no respectivo Presidente algumas competências que, pela sua natureza, se tornam essenciais ao normal funcionamento dos serviços administrativos;

Assumem particular acuidade e importância, pela estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes beneficiados pela actividade administrativa desenvolvida pelos órgãos do município, as atinentes à contratação pública;

Neste enfoque, de acordo com as razões aduzidas, propõe-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respectivamente, no artigo 34.º da supra citada Lei, e o estatuído nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o seguinte:

I – Delegar as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações da competência da Câmara, nos termos dos n.º 2 e 4 do artigo 86.º do Código de Procedimento Administrativo:

A – A delegação referida inclui as competências tanto nas matérias delegadas como não delegadas, incluindo a **contratação pública**, designadamente as previstas nas seguintes disposições legais:

- 1) Prestar esclarecimentos e proceder à rectificação e decisão de erros ou omissões assim como as prorrogações do prazo para apresentação de propostas nos termos dos artigos 50.º, 61.º e 64.º, do Código dos Contratos



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- Públicos, podendo também subdelegar essa competência no Júri dos procedimentos conforme previsto no n.º 2 do artigo 69.º do referido Código;
- 2) Dispensar a redução dos contratos a escrito, nos termos do artigo 95.º/2 do Código dos Públicos;
 - 3) Aprovar as minutas de todos os contratos, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos;
 - 4) Exigir aos candidatos a apresentação de originais de quaisquer documentos, nos termos do artigo 170.º/5 do Código dos Contratos Públicos;
 - 5) Os poderes, relativos à concessão e prorrogação de prazos, conferidos pelos artigos 86.º/3, 92.º e 133.º/7 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção;
 - 6) Autorizar a cessão da posição contratual e a subcontratação no decurso da execução do contrato, de acordo com o artigo 319.º/1 do Código dos Contratos Públicos;
 - 7) Os poderes conferidos pelos artigos, 77.º, 83.º/5, 85.º, 86.º/2, 3 e 5, 100.º/1, 102.º/2, 103.º, 104.º/3, 105.º/5, 107.º/3, 108.º/1, 127.º/1, 133.º/7, 167.º/5, 188.º, 189.º/1, 209.º/1, 212.º/6, 216.º, 217.º/1, 233.º/3, 235.º, 325.º, 329.º/1, 333.º/1, 401.º/1, 402.º/1, 405.º/1 e 2, 455.º/2 e 472.º/2 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção;
- II – Ratificar todos os actos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a delegação de competências objecto da presente proposta “.

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por maioria, com quatro votos a favor, três votos contra e zero abstenções, aprovar a referida Proposta de



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

delegação de competências apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, produzindo efeitos a partir da presente data.

Relativamente a este ponto, os Senhores Vereadores Fernando Tavares Pereira, Prof. António Luís da Silva Martins e Dra. Paula Cristina Figueiredo Ribeiro, votaram contra apresentando a seguinte declaração de voto vencido, que se transcreve na íntegra: “ *Depois de uma análise profunda e exaustiva, entendem os Vereadores do PPD-PSD, que todas as decisões que dizem respeito à gestão e tomada de decisões do ponto de vista jurídico e Contratação Pública, são questões que devem ser debatidas e clarificadas, não podendo ser concentradas e delegadas numa só pessoa, tal configura ou pode configurar um abuso do direito*”.

13. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO.

Deliberação n.º 7 – Presente a Proposta n.º 7/2017, datada de 17 de outubro de 2017, do Senhor Presidente da Câmara, que se dá por reproduzida, respeitante à constituição de fundos de maneo para o mandato 2017/2021, de acordo com o previsto no n.º 2.3.4.3. do Anexo ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na sua atual redação, que aprovou o POCAL, conjugado com o art. 41.º da Norma de Controlo Interno, em vigor no Município e Tábua.

Após a sua análise e prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou por maioria, com quatro votos a favor, três votos contra e zero abstenções, constituir os fundos de maneo constantes da referida proposta.

Relativamente a este ponto, os Senhores Vereadores Fernando Tavares Pereira, Prof. António Luís da Silva Martins e Dra. Paula Cristina Figueiredo Ribeiro, votaram contra apresentando a seguinte declaração de voto vencido, que se transcreve na íntegra:

“ – *O voto contra prende-se pelo facto de discordarmos que existam fundos de maneo para os Vereadores e para o Presidente da Câmara, visto que existem duas reuniões de Câmara por mês e é de bom tom que sejam apresentadas e regularizadas em cada reunião.*



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

No seguimento desta declaração de voto contra, consideram os Vereadores do PSD, não existir necessidade de existirem fundos de maneo”.

14. PROPOSTA DE PERIODICIDADE E HORÁRIO DAS REUNIÕES DE CÂMARA.

Deliberação n.º 8 – Pelo Senhor Presidente foi presente a Proposta n.º 8/2017, datada de 17 de outubro de 2017, referente à periodicidade e horário das Reuniões de Câmara para o mandato 2017/2021, cujo teor se transcreve na íntegra:

“ Nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual proponho que o órgão executivo da Câmara Municipal tenha uma reunião ordinária quinzenal, nas segundas quartas-feiras de cada mês, pelas 14 horas e 30 minutos.

Mais proponho que a reunião pública mensal, se realize nas quartas quartas-feiras de cada mês, pelas 14 horas e 30 minutos, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do referido diploma legal,

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 40.º e n.º 3 do artigo 49.º, ambos do mencionado diploma legal, a deliberação tomada proveniente da presente proposta deve ser publicitada por meio de edital, bem como, no sítio da Internet do município, considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal “.

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar a realização da reunião ordinária quinzenal, nas segundas quintas-feiras de cada mês, pelas 14 horas e 30 minutos.

Mais proponho que a reunião pública mensal, se realize nas quartas quintas-feiras de cada mês, pelas 14 horas e 30 minutos, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do referido diploma legal.



CÂMARA MUNICIPAL

9
D. [Signature]
[Signature]
AD.

15. ÁREA INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE SINDE/TÁBUA, LOTE 4 - NOVAQUI-EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DE CONFORTO, S.A - CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E RENÚNCIA DO DIREITO DE REVERSÃO.

Deliberação n.º 9 – Presente um e-mail, de 22 de setembro findo, da Empresa NOVAQUI, Equipamento e Mobiliário de Conforto, S.A., documento que se dá por reproduzido, solicitando a emissão de uma declaração para efeitos de autorizar a constituição de hipoteca a favor do prédio urbano, denominado lote n.º 4, sito na área Industrial e Empresarial Sinde - Tábua, sob a descrição predial 3627, a favor do Banco BPI, S.A., Sociedade Aberta e reconhecer a subsistência da hipoteca, renunciando expressamente ao direito de reversão.

Neste âmbito, foi presente o parecer jurídico n.º 01, da Dra. Alexandra Bento, Jurista da USIP, datada de 18 de outubro em curso, que seguidamente se transcreve na íntegra:

“ Face ao pedido da empresa NOVAQUI – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DE CONFORTO,SA pessoa colectiva n.º500064970, através do e-mail datado de 22/09/2017, cumpre-nos informar do seguinte:

I - O Município de Tábua celebrou um contrato de compra e venda com a NOVAQUI – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DE CONFORTO,SA, em 17 de Janeiro de 2011, de um prédio urbano, composto de terreno para construção, com a área de 76.200m2, lote n.º4 do Plano de Pormenor da Área Industrial e Empresarial de Sinde/Tábua, destinado à instalação de uma unidade industrial, que irá assegurar a fabricação e comercialização de colchões de mola e espuma, e colchões de látex, para exportação e mercado interno, conforme consta na Escritura pública de compra e venda que se anexa.

II - O lote n.º 4 encontra-se, atualmente, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1056, da União de Freguesias de Espariz e Sinde, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tábua sob o n.º 3627.

III - . Das Cláusulas contratuais da escritura pública de compra e venda consta que o terreno para construção urbana – Lote n.º 4 do Plano de Pormenor AIEST, objecto da venda, reverterá a favor do Município de Tábua, se :



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

"a) Não for requerido o licenciamento da obra no prazo de um ano, a partir da data da celebração da escritura de compra e venda;

b) Ocorrer a caducidade da licença de construção nos termos da lei em vigor;

c) Se se verificar a caducidade da autorização de exploração industrial, nos termos do regime disciplinador do exercício da actividade industrial.

IV - Mais, ficou acordado entre o Município de Tábua e a NOVAQUI – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DE CONFORTO,SA, assim como nos termos do artigo 10.º n.º1, alínea b) do Regulamento Municipal de Concessão de Apoio ao Investidor, publicado em Diário da Republica, 2.ªSerie, 6 de abril de 2010 , o seguinte, que se passa a transcrever:

"c) Não ceder, locar, alienar ou, por qualquer outro modo, transmitir onerosamente, no todo ou em parte, quer a gestão, quer a propriedade do bem cedido pelo Município de Tábua, durante um período não inferior a 10 anos, salvo disposição em contrário no contrato de concessão de apoios ou autorização expressa da Câmara Municipal;"

V - Pelo exposto, e em conformidade com as disposições contratuais e regulamentares, do ponto de vista jurídico, passamos às seguintes considerações:

a) A empresa em questão, terá que proceder à constituição de uma hipoteca a favor do BPI,SA para efeitos de financiamento da construção/ampliação das instalações industriais do Lote nº 4, lote industrial do Plano de Pormenor da Área Industrial e Empresarial de Sinde/Tábua.

b) Não nos parece que existam impedimentos para a Câmara Municipal de Tábua não autorizar a constituição da hipoteca a favor do BPI,SA, Sociedade Aberta, pessoa coletiva com o n.º 501214534, desde que as condições e objectivos da referida venda se mantenham, nomeadamente a manutenção da iniciativa empresarial em causa, por um prazo não inferior a dez anos, salvo autorização expressa da Câmara Municipal, e o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e exactos termos de autorizações e licenças concedidas.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in purple ink]

c) Relativamente às cláusulas de reversão, a empresa em questão requereu o licenciamento – processo de autorização, encontrando-se em plena laboração, conforme alvarás de utilização n.º55/2015 e 61/2014, e é detentora de título de exploração n.º17902/2015-2 – do estabelecimento industrial do Tipo 2, registado no IAPMEI DPR-DpLN n.º 2017902, que se junta.

d) O BPI, S.A. para proceder ao financiamento da ampliação das instalações industriais da sociedade proprietária, NOVAQUI - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DE CONFORTO,S.A., exige que a Câmara Municipal reconheça a subsistência da hipoteca em caso de reversão do prédio urbano denominado lote 4, deixando as cláusulas de reversão de se manterem averbadas como ónus ou encargo, na descrição do Registo Predial.

VI - Neste contexto, pelo solicitado e atendendo às cláusulas contratuais constante na escritura pública de compra e venda, e de acordo com o Regulamento supra mencionado, a **autorização para a constituição de hipoteca** a favor do BPI,S.A., Sociedade Aberta, só pode efectuar-se com autorização da Câmara Municipal.

VI - Pelo exposto, e em conformidade com as disposições contratuais e regulamentares, a Câmara Municipal, pode se assim o entender, autorizar a constituição, e reconhecer a subsistência da hipoteca, renunciando expressamente ao direito de reversão “.

Face aos fundamentos constantes do referido parecer jurídico, a Câmara deliberou por maioria, com quatro votos a favor, zero votos contra e três abstenções, autorizar a constituição da hipoteca e reconhecer a subsistência da mesma, renunciando expressamente ao direito de reversão, deixando as cláusulas de reversão de se manterem averbadas como ónus ou encargo, na descrição do Registo Predial de Tábua sob o n.º 3627.

Relativamente à votação deste ponto, os Senhores Vereadores Fernando Tavares Pereira, Prof. António Luís da Silva Martins e Dra. Paula Cristina Figueiredo Ribeiro, apresentaram a seguinte declaração, que se transcreve na íntegra: “ *O voto em abstenção, prende-se pelo facto de não termos conhecimento dos acordos anteriormente celebrados com o Grupo Aquinos e outras empresas em idênticas situações* “.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

16. COMISSÃO POLÍTICA DO PSD – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO/RATIFICAÇÃO.

Deliberação n.º 10 – Na sequência da deliberação n.º 260, tomada na Reunião Pública do Executivo, realizada em 13 de setembro findo, foi presente novo pedido de autorização, formulado pela Comissão Política do PSD, para a realização do comício pretendido, na Avenida Dr. Castanheira Figueiredo e respetiva resposta, documento que se dá por reproduzido.

Posto o assunto à consideração da Câmara foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, ratificar o ato de deferimento praticado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (CONTABILIDADE E FATURAÇÃO)

17. 11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 10.ª ALTERAÇÃO ÀS GOP.

Presente a 11.ª Alteração ao Orçamento e a 10.ª Alteração às GOP, que acompanham a informação n.º 019/CF/17, da Contabilidade, datada de 19 de setembro de 2017, a fim de dar cobertura a encargos decorrentes da gestão orçamental, documentos que se dão por reproduzidos.

A Câmara tomou conhecimento.

18. CABIMENTOS/ COMPROMISSOS - RATIFICAÇÃO DE ATOS AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 47/2005, DE 29 DE AGOSTO.

Deliberação n.º 11 – Presente a informação n.º 020/CF/17, datado de 17 de outubro de 2017, da Contabilidade e Faturação, que se dá por reproduzida, remetendo para apreciação e aprovação uma relação dos atos de gestão corrente praticados pelo Senhor Presidente da Câmara ou seu substituto legal, nos termos do artigo 3.º, n.º 2 da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, que estabelece o regime



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares, no período de 1 a 15 de outubro, em curso e no qual os respectivos actos, decisões ou autorizações são sujeitas a ratificação do novo executivo na primeira semana após a sua instalação, sob pena de nulidade.

Apreciado o assunto a Câmara deliberou por maioria, com quatro votos a favor, zero votos contra e três abstenções, ratificar os actos praticados nos termos do referido Diploma Legal.

(EXPEDIENTE, TAXAS, LICENÇAS, SERVIÇOS GERAIS, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO)

19. ÉDITOS - SEPULTURA PERPÉTUA EM ABANDONO.

Deliberação n.º 12 – Presente a informação n.º 2/S/2017, datada de 21 de setembro findo, da Assistente Técnica, Teresa Santos, que se dá por reproduzida, informando que durante o período de 60 dias que decorreu após a publicação de ÉDITOS, a que se refere o art. 1/45.º do Código Regulamentar e da afixação da placa na sepultura, em abandono, ninguém se apresentou nesta Câmara Municipal a alegar e/ou demonstrar ser titular do direito ao uso privativo da sepultura n.º 41, sita no 1.º Talhão do Cemitério Municipal de Tabua, com os dizeres:

*“Aqui jaz António Nunes Mathias da Vila de Taboa
Nascido a 16-01-1823, faleceu a 18-03-1874 “.*

Face ao constante da informação, a Câmara deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, invocar a prescrição da concessão da sepultura em apreço, por abandono e respetiva apropriação por parte do Município, nos termos do art. B-1/46.º, Secção VI, Parte B, do Código Regulamentar, publicitando-se este ato através de Edital.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

20. CERTIDÕES - RATIFICAÇÃO DE ATOS PRATICADOS AO ABRIGO DO DISPOSTO NO Nº 2 DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 47/2005 de 29/08.

Deliberação n.º 13 - Presente o requerimento apresentado por Arnaldo Duarte Teixeira, residente na Rua Principal, lugar de Fontão, freguesia de Mouronho, concelho de Tábua, registado no SGD sob o nº 903, no qual solicita a emissão de certidão comprovativa de que a edificação situada no lugar de Fontão, freguesia de Mouronho, concelho de Tábua, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 799, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tábua sob o nº 1010, não carece de autorização de utilização por ter sido construída anteriormente à vigência do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Face ao requerido e ao teor das informações técnicas, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 03/10/2017, de emissão de certidão comprovativa de que o prédio urbano não carece de autorização de utilização por ter sido construído anteriormente à vigência do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Deliberação n.º 14 - Presente o requerimento apresentado por Helena Mary Nalini Gough, residente na Quinta das Pedras Alvas, Vila do Mato, freguesia de Midões, concelho de Tábua, registado no SGD sob o nº 1170, no qual solicita a emissão de certidão comprovativa de que a edificação situada no lugar de Tapadinho, Vila do Mato, freguesia de Midões, concelho de Tábua, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 2216, encontra-se em estado de abandono e parcialmente em ruínas.

Face ao requerido e ao teor das informações técnicas, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 04/10/2017,



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

de emissão de certidão comprovativa de que o prédio urbano se encontra em estado de abandono e parcialmente em ruínas.

Deliberação n.º 15 - Presente o requerimento apresentado por Paulo Alexandre Ferreira dos Santos e Sandra Isabel Ferreira dos Santos, residentes na Rua João Dinis Abreu, lugar, freguesia e concelho de Tábua, registado no SGD sob o n.º 879, no qual solicita a emissão de certidão comprovativa de que a edificação situada no lugar de Cruzeiro, freguesia de Mouronho, concelho de Tábua, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1181, encontra-se em estado de abandono e parcialmente em ruínas.

Face ao requerido e ao teor das informações técnicas, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 04/10/2017, de emissão de certidão comprovativa de que o prédio urbano se encontra em estado de abandono e parcialmente em ruínas.

21. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO.

Deliberação n.º 16 – Presente o requerimento apresentado pela empresa GOFOAM – Indústria e Transformação de Espuma, Lda., em 22/09/2017 e registado no Sistema de Gestão Documental sob o n.º 1137, que se dá por reproduzido e onde é requerida a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de obras relativamente ao processo de Licenciamento de Obras n.º 25/2017-SAD/40/018, referente à obra de “Ampliação de Unidade Industrial”, situada na Área Industrial e Empresarial de Sinde – Tábua, Lote 5, União das freguesias de Espariz e Sinde, concelho de Tábua.

Face ao requerido e ao teor da informação n.º 044/2017, datada de 03/10/2017, da Sra. Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com quatro votos a favor, zero votos contra e três abstenções, conceder a isenção do pagamento das taxas devidas, ou seja, uma isenção de 41.617,21€.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Deliberação n.º 17 – Presente o requerimento apresentado pela empresa NOVAQUI – Equipamento e Mobiliário de Conforto, S.A., em 01/09/2017 e registado no Sistema de Gestão Documental sob o n.º 1047, que se dá por reproduzido e onde é requerida a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de obras relativamente ao processo de Licenciamento de Obras n.º 66/2015-SAD/40/018, referente à obra de “Ampliação de Estabelecimento Industrial – Construção de Edifício Industrial para Investigação e Desenvolvimento”, situada na Área Industrial e Empresarial de Sinde – Tábua, Lote 4, União das freguesias de Espariz e Sinde, concelho de Tábua.

Face ao requerido e ao teor da informação n.º 045/2017, datada de 04/10/2017, da Sra. Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com quatro votos a favor, zero votos contra e três abstenções, conceder a isenção do pagamento das taxas devidas, ou seja, uma isenção de 41.112,00€.

Relativamente à votação deste ponto, assim como aos pontos n.ºs. 22 e 23, os Senhores Vereadores Fernando Tavares Pereira, Prof. António Luís da Silva Martins e Dra. Paula Cristina Figueiredo Ribeiro, apresentaram a seguinte declaração, que se transcreve na íntegra: “ *A nossa abstenção prende-se com o facto de não existir informação suficiente para uma tomada de decisão consciente e também falta de debate sobre esta matéria*”.

22. LOTEAMENTOS URBANOS / OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

Deliberação n.º 18 - Presente o processo de Loteamento Urbano com Obras de Urbanização n.º 01/01-SAD/60/014, e o requerimento apresentado em 24/02/2017 e registado no Sistema de Gestão Documental sob o n.º 195, documentos que se dão por reproduzidos, em que é requerente Constroítábua – Sociedade de Construções, Lda, sito na Rua Dr. Castanheira Neves e Rua Dr. Francisco Beirão, freguesia e concelho de Tábua, e onde é requerida, nos termos do n.º 1 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua actual redação, a receção definitiva das obras de urbanização.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AD' and 'R. L. Almeida']

Posto o assunto á consideração da Câmara e tendo em consideração o teor do Auto de Receção Definitiva de 12/04/2017, a Câmara deliberou por maioria, com quatro votos a favor, zero votos contra e três abstenções, receber definitivamente as obras de urbanização do loteamento supra referido.

Deliberação n.º 19 – Presente o processo de Alteração ao Loteamento n.º 02/2017-SAD/60/003 apenso ao processo n.º 02/1991-SAD/60/003, que se dá por reproduzido, em que é requerente Jorge Miguel dos Santos Duarte Marques, referente à alteração ao Lote n.º 19, situado no Loteamento da Carapinha, freguesia de Carapinha e concelho de Tábua.

Posto o assunto à consideração da Câmara, e atendendo à informação n.º 98/2017 de 15/09/2017 do Sr. Arqt.º Pedro Santos, com a proposta de deferimento da Senhora Eng.ª Luísa Marques, chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, foi deliberado por maioria, com quatro votos a favor, zero votos contra e três abstenções, deferir o pedido de alteração ao Loteamento, nos termos do art.º 27º e da al. a) do n.º 1 do art.º 23º do RJUE.

23. CERTIDÕES PARA EFEITOS DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE.

Deliberação n.º 20 - Presente o requerimento de parecer à constituição de Compropriedade, registado no SGD sob o n.º 1132, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, apresentado por Isilda Maria Correia Brás, advogada, cujos comproprietários serão João Carlos Antunes Amaral e Ana Isabel Antunes Amaral, sendo o negócio jurídico subjacente a doação, do prédio rústico situado no local designado por Quintais, freguesia e concelho de Tábua, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3137.

Face ao requerido, ao teor da informação n.º 125/2017, datada de 26 de setembro de 2017, do Sr. Eng. Joel Fonseca, a Câmara Municipal deliberou por



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

maioria, com quatro votos a favor, zero votos contra e três abstenções, emitir parecer favorável à constituição da compropriedade.

Deliberação n.º 21 - Presente o requerimento de parecer à constituição de Compropriedade, registado no SGD sob o n.º 1177, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, apresentado por António José Figueiredo Antunes, cujos comproprietários serão André Rafael Figueiredo Fernandes e Silvana Vieira dos Santos, sendo o negócio jurídico subjacente a compra e venda, do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 6585, situado no lugar de Vale da Lapa ou Lameirinhas, União de freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha e concelho de Tábua.

Face ao requerido, ao teor da informação n.º 130/2017, datada de 19 de outubro de 2017, do Sr. Eng. Joel Fonseca, com a concordância da Sra. Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com quatro votos a favor, zero votos contra e três abstenções, emitir parecer favorável à constituição da compropriedade.

DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

24. CELEBRAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – COMUNICAÇÃO AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 4 DO ARTIGO 49.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28/12 (ORÇAMENTO DE ESTADO PARA O ANO DE 2017).

Presente o processo de Ajuste Direto n.º 38-E/2017, relativo a “Arranjo paisagístico das rotundas dos Tojais e de Fundo de Vila”, que se dá por reproduzido, adjudicado à empresa Beirajardins - Manutenção de Jardins, Lda., pelo valor de 41.405,00€ (quarenta e um mil, quatrocentos e cinco euros), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 11 de setembro de 2017.

A Câmara toma conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in purple ink]

25. CONCURSOS E CONSULTAS.

Presente o processo de Ajuste Direto n.º 38-E/2017, relativo a “Arranjo paisagístico das rotundas dos Tojais e de Fundo de Vila”, que se dá por reproduzido, adjudicado à empresa Beirajardins - Manutenção de Jardins, Lda., pelo valor de 41.405,00€ (quarenta e um mil, quatrocentos e cinco euros), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 11 de setembro de 2017.

A Câmara toma conhecimento.

26. CONCURSOS E CONSULTAS – RATIFICAÇÃO DE ATOS PRATICADOS AO ABRIGO DO DISPOSTO NO Nº 2 DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 47/2005 DE 29/08.

Deliberação n.º 22 – Presente o processo de Concurso Público n.º 04-E/2017 relativo à empreitada de “Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais de Espariz e Carragosela, incluindo a construção de ETAR”, adjudicada à empresa Irmãos Almeida Cabral, S.A.

Posto o assunto à consideração da Câmara, e atendendo à informação técnica n.º 084/2017, de 11 de outubro de 2017 da Sra. Engª Mónica Costa, com a concordância do Sr. Eng.º José Lima, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, foi deliberado por maioria, com quatro votos a favor, zero votos contra e três abstenções, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 12 de Outubro de 2017, no sentido de:

1. Conceder o prazo de 5 (cinco) dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados;
2. Notificar os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação e das irregularidades detetadas;
3. Disponibilizar, para consulta, na plataforma eletrónica www.acingov.pt, os documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '9' and a signature that appears to be 'Alc'.

27. AUTOS DE MEDIÇÃO.

Deliberação n.º 23 – Presente o auto de medição n.º 1 de trabalhos contratuais da empresa Socitop Unipessoal, Lda., da empreitada de “Pavimentação em betuminoso nas localidades de Várzea de Candosa, Covelo, Barras e na Indústria Acorfato” – Ajuste Direto n.º 37-E/2017, no valor de 51.420,74€ (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte euros e setenta e quatro centimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, certificado pela fiscalização da obra.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por maioria, com quatro votos a favor, zero votos contra e três abstenções, aprovar o referido auto e proceder ao respectivo pagamento.

Deliberação n.º 24 – Presente o auto de medição n.º 1 de trabalhos contratuais da empresa Isidoro Correia da Silva, Lda., da empreitada de “Pavimentações Diversas no Concelho” – Ajuste Direto n.º 19-E/2017, no valor de 104.254,16€ (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e dezasseis centimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, certificado pela fiscalização da obra.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por maioria, com quatro votos a favor, zero votos contra e três abstenções, aprovar o referido auto e proceder ao respectivo pagamento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

28. DISPONIBILIZAÇÃO DA CANTINA ESCOLAR DA EB1 DE MOURONHO/FEIRA DAS SOPAS - RATIFICAÇÃO.

Deliberação n.º 25 – Presente para ratificação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os pedidos formulados por representantes dos Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Mouronho e da Escola Básica de Mouronho, respetivamente, que se dão por reproduzidos, relativos à autorização para uso da cantina escolar da



CÂMARA MUNICIPAL

9
\$
H. C. Alino
AD

EB1 de Mouronho, aquando da realização da Feira das Sopas, nos passados dias 23 e 24 de setembro.

Prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, ratificar o ato de deferimento praticado.

29. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TÁBUA/DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES.

Deliberação n.º 26 – Presente o e-mail, datado de 26 de setembro findo, da Diretora Técnica da Creche da Santa Casa da Misericórdia de Tábuva, que se dá por reproduzido, solicitando a cedência de espaços públicos, nos dias e horário solicitados, para realização das atividades no mesmo designadas, decorrentes do Plano de Atividades para o ano letivo 2017/2018.

Posto o assunto à consideração da Câmara foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, autorizar a cedência dos espaços públicos pretendidos, para os fins, dias e horário solicitados.

30. LUIS RODRIGUES/REALIZAÇÃO DE EVENTO/PEDIDO DE CEDÊNCIA DA SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

Deliberação n.º 27 – Presente o e-mail, datado de 26 de setembro findo, do Senhor Luís Rodrigues, membro independente da Herbalife, que se dá por reproduzido, solicitando a cedência da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, para a realização de uma palestra de nutrição no dia 21 de outubro em curso, entre as 13h30m e as 22h30m.

Posto o assunto à consideração da Câmara foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, autorizar a cedência da referida sala para os fins pretendidos, no dia e horário solicitados.

31. EPTOLIVA/FUNCIONAMENTO NO CENTRO CULTURAL DAS DISCIPLINAS TÉCNICAS DOS CURSOS PROFISSIONAIS DE ARTES DO ESPETÁCULO.



CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação n.º 28 – Presente o pedido formulado pela EPTOLIVA através de e-mail, em 15 de setembro findo, respeitante à concessão de autorização para que as disciplinas Técnicas do Curso Profissional de Artes do Espetáculo (1.º e 3.º anos), em funcionamento no Pólo de Tábua, sejam lecionadas durante o ano letivo 2017/2018, no Centro Cultural de Tábua, com início a 18 de setembro de 2017 e término a 15 de julho de 2018, de acordo com a calendarização anexa ao mesmo, documentos que se dão por reproduzidos.

Posto o assunto à consideração da Câmara foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, autorizar a cedência das instalações do Centro Cultural de Tábua para os fins solicitados.

As deliberações da presente ata foram aprovadas, pela minuta da ata n.º 01/2017, para produção de efeitos imediatos, de acordo com o plasmado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e cinco minutos.

E, eu, Maria José Mendes Dias das Neves, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, a redigi e também subscrevo.

O Presidente da Câmara,

A Secretária,

